



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.352

João Pessoa - Sábado, 24 de Abril de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.195 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Documento de Identidade Funcional para os integrantes da Polícia Militar da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece normas de padronização do documento de identidade funcional para os integrantes da Polícia Militar da Paraíba.

Art. 2º O documento de identidade funcional expedido pela Polícia Militar da Paraíba possui caráter probatório da condição de servidor.

§1º A emissão do documento é obrigatória para militares, ativos e inativos, e servidores civis, enquanto estiverem nessa condição.

§2º Possui fé pública e validade em todo o território nacional.

§3º Assegura ao titular os direitos, prerrogativas e deveres inerentes ao respectivo cargo.

Art. 3º O documento de identidade funcional será expedido em meio eletrônico com o mesmo valor probatório e sem prejuízo da emissão em meio físico.

CAPÍTULO II DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE FUNCIONAL EM FORMATO FÍSICO

Art. 4º O documento conterá requisitos de qualidade e segurança típicos dos documentos oficiais de identificação, na forma seguinte:

I - serão observados os parâmetros da norma ISO/IEC 7810 para documentos do tipo ID-1 e as especificações do Projeto Gráfico Matriz (PGM), conforme o Anexo Único;

II - o uso de código de barras bidimensional (QR-Code) permitirá a verificação de autenticidade, porte de armas e informações adicionais;

III - poderá utilizar dispositivos eletrônicos embarcados no documento.

CAPÍTULO III DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE FUNCIONAL EM FORMATO DIGITAL

Art. 5º O documento de identidade funcional, no mesmo modelo do formato físico, será expedido em meio eletrônico, devendo:

I - observar as boas práticas de segurança, integridade, padronização, validade jurídica e interoperabilidade;

II - estar vinculado ao código de barras bidimensional do documento físico, a partir da base de dados do sistema de informação da instituição;

III - permitir a verificação dos dados mediante os canais oficiais da corporação;

IV - possibilitar auditorias que permitam, no mínimo, verificar informações quanto às emissões e consultas.

CAPÍTULO IV DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 6º A Polícia Militar da Paraíba observará, no que couber, o disposto na Lei nº 13.709, de 2018, com vistas a garantir a proteção dos dados dos seus integrantes, bem como o atendimento a normas específicas de segurança da informação e de segurança na produção de documentos.

CAPÍTULO V DA PERDA DO VÍNCULO FUNCIONAL

Art. 7º O portador deverá devolver imediatamente ao órgão expedidor, o documento de identidade funcional em formato físico, nos casos de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - cassação de aposentadoria;

IV - outras situações de descontinuidade do vínculo funcional.

Parágrafo único. Na ocorrência da perda do vínculo funcional, o órgão expedidor deverá destruir a carteira no formato físico e revogar a carteira no formato digital.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Projeto Gráfico Matriz do documento de identidade funcional pertence à Polícia Militar da Paraíba.

Art. 9º Nos termos deste Decreto, fica o Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba encarregado da atualização e aprimoramento do processo de implantação do documento de identidade funcional, podendo para tanto:

I - expedir normas complementares visando disciplinar ritos e requisitos de segurança, especialmente, no que tange à expedição do documento no formato digital;

II - solucionar os casos omissos relacionados ao cumprimento do que estabelece o presente Decreto.

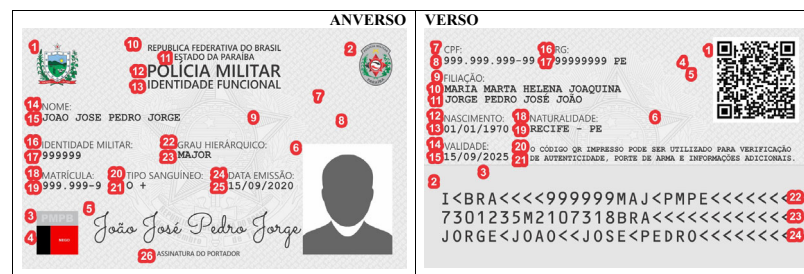
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 37.813, de 17 de novembro de 2017, e demais disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de abril de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 41.195, DE 23 DE ABRIL DE 2021
ANEXO 01
CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL
SERVIDORES MILITARES

CARTÕES NO FORMATO ISO/IEC 7810 TIPO ID-1 COM O PADRÃO DE COR CMYK



1. Brasão do Estado da Paraíba
2. Brasão da Polícia Militar da Paraíba
3. Selo holográfico retangular, com as iniciais PMPB impressas
4. Bandeira do Estado da Paraíba
5. Espaço reservado para a assinatura do portador, sem limites impressos
6. Espaço reservado para a fotografia do portador, a ser impressa com fundo branco
7. Plano de fundo de preenchimento sólido
8. Conjunto de caracteres contendo as iniciais PMPB, com preenchimento de todo o plano de fundo em malha rotacionada em 45 graus no sentido anti-horário
9. Brasão da República Federativa do Brasil com preenchimento sólido
10. Informação textual contendo REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
11. Informação textual contendo ESTADO DA PARAÍBA
12. Informação textual contendo POLÍCIA MILITAR
13. Informação textual contendo IDENTIDADE FUNCIONAL
14. Informação textual contendo NOME:
15. Informação textual reservado ao nome do portador, em maiúsculo
16. Informação textual contendo IDENTIDADE MILITAR:
17. Informação textual reservado ao número da identidade militar do portador
18. Informação textual contendo MATRÍCULA:
19. Informação textual reservado ao número da matrícula do portador
20. Informação textual contendo TIPO SANGUÍNEO:
21. Informação textual reservado ao tipo sanguíneo do portador, em maiúsculo
22. Informação textual contendo GRAU HIERÁRQUICO:
23. Informação textual reservado ao grau hierárquico do portador, em maiúsculo
24. Informação textual contendo DATA EMISSÃO:
25. Informação textual reservado à data de emissão da carteira de identidade do portador, em maiúsculo
26. Informação textual contendo ASSINATURA DO PORTADOR

1. Espaço reservado para código QR, com fundo branco
2. Espaço reservado para a Zona de Leitura de Máquina (Machine-Readable Zone - MRZ)
3. Linha de borda para a Zona de Leitura de Máquina
4. Plano de fundo de preenchimento sólido
5. Conjunto de caracteres contendo as iniciais PMPB, com preenchimento de todo o plano de fundo em malha rotacionada em 45 graus no sentido anti-horário
6. Brasão da República Federativa do Brasil, com preenchimento sólido
7. Informação textual contendo CPF:
8. Informação textual reservado ao número CPF do portador, em maiúsculo
9. Informação textual contendo FILIAÇÃO:
10. Informação textual reservado ao nome da mãe do portador, em maiúsculo
11. Informação textual reservado ao nome do pai do portador, em maiúsculo
12. Informação textual contendo NASCIMENTO:
13. Informação textual reservado à data de nascimento do portador, em maiúsculo
14. Informação textual contendo VALIDADE:
15. Informação textual reservado à data de validade da carteira de identidade do portador, em maiúsculo
16. Informação textual contendo RG:
17. Informação textual reservado ao número do RG do portador com órgão emissor, em maiúsculo
18. Informação textual contendo NATURALIDADE:
19. Informação textual reservado à cidade de nascimento do portador (com UF), em maiúsculo
20. Informação textual contendo O CÓDIGO QR IMPRESSO PODE SER UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PORTE DE ARMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS.
21. Informação textual contendo DE AUTENTICIDADE, PORTE DE ARMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS.
22. 1ª linha MRZ, gerada por algoritmo programado com base no padrão ICAO, no formato TD-1, em maiúsculo
23. 2ª linha MRZ, gerada por algoritmo programado com base no padrão ICAO, no formato TD-1, em maiúsculo
24. 3ª linha MRZ, gerada por algoritmo programado com base no padrão ICAO, no formato TD-1, em maiúsculo

DECRETO Nº 41.195, DE 23 DE ABRIL DE 2021

ANEXO 02

CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL
SERVIDORES CIVIS

CARTÕES NO FORMATO ISO/IEC 7810 TIPO ID-1 COM O PADRÃO DE COR CMYK



1. Espaço reservado para código QR, com fundo branco
2. Espaço reservado para a Zona de Leitura de Máquina (Machine-Readable Zone - MRZ)
3. Linha de borda para a Zona de Leitura de Máquina
4. Plano de fundo de preenchimento sólido
5. Conjunto de caracteres contendo as iniciais PMPB, com preenchimento de todo o plano de fundo em malha rotacionada em 45 graus no sentido anti-horário
6. Braço da República Federativa do Brasil, com preenchimento sólido
7. Informação textual contendo CPF:
8. Informação textual reservado ao número CPF do portador, em maiúsculo
9. Informação textual contendo FILIAÇÃO:
10. Informação textual reservado ao nome da mãe do portador, em maiúsculo
11. Informação textual reservado ao nome do pai do portador, em maiúsculo
12. Informação textual contendo NASCIMENTO:
13. Informação textual reservado à data de nascimento do portador, em maiúsculo
14. Informação textual contendo VALIDADE:
15. Informação textual reservado à data de validade da carteira de identidade do portador, em maiúsculo
16. Informação textual contendo RG:
17. Informação textual reservado ao número do RG do portador com órgão emissor, em maiúsculo
18. Informação textual contendo NATURALIDADE:
19. Informação textual reservado à cidade de nascimento do portador (com UF), em maiúsculo
20. Informação textual contendo O CÓDIGO QR IMPRESSO PODE SER UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE E INFORMAÇÕES ADICIONAIS.
21. 1ª linha MRZ, gerada por algoritmo programado com base no padrão ICAO, no formato TD-1, em maiúsculo
22. 2ª linha MRZ, gerada por algoritmo programado com base no padrão ICAO, no formato TD-1, em maiúsculo
23. 3ª linha MRZ, gerada por algoritmo programado com base no padrão ICAO, no formato TD-1, em maiúsculo
24. 4ª linha MRZ, gerada por algoritmo programado com base no padrão ICAO, no formato TD-1, em maiúsculo

GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº182/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA:21/04/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
20.005.090-7	DAMIAO BARROS DA SILVA	129.604-3	PROFESSOR	SEECT	06 MESES
20.004.917-8	SERGIO CIRAULO DE O. LIMA	145.382-3	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
21.001.117-3	GIVALDO FALCAO DE ABREU	144.714-9	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
21.000.770-2	JOSE LUIZ DA SILVA	130.478-0	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
20.031.872-1	RAFAELA LEITE ARAUJO	176.963-4	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
20.031.870-5	RAFAELA LEITE ARAUJO	172.792-3	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
20.029.297-8	MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO	131.530-7	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
20.050.294-8	TATIANA DA SILVA SOARES	158.792-7	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
20.029.638-8	ROSANGELA DANTAS BAIA	163.726-6	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
20.027.395-7	RICARDO BRUNO CUNHA CAMPOS	185.802-5	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
20.029.476-8	ANA MARIA BARBOSA DA SILVA	167.912-1	TEC.ENFERMAGEM	SES	02 ANOS
20.050.640-4	MARIA DO S. GUEDES DE ANDRADE	086.290-8	REG.ENSINO	SEECT	02 ANOS
20.050.893-8	MARILENE FELIZARDO DA SILVA	144.483-2	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
21.000.864-4	HAROLDO JUSTINO DE MEDEIROS	159.886-4	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
20.050.634-0	EDIVAN DANTAS DE SOUZA	141.113-6	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
20.050.587-4	VALDECY MARIA DA SILVA	081.828-3	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
20.029.457-1	ELIANE MARIA F. DE ALMEIDA	096.170-1	REG.ENSINO	SEECT	DEFINITIVO

RESENHA Nº185/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA:21/04/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
21.003.337-1	BETE CLEIDE SILVA SANTOS	159.765-5	PROFESSOR	SEECT	06 MESES
21.003.341-0	JOSE RANILSON MOURA DA SILVA	172.456-8	PROFESSOR	SEECT	06 MESES
21.002.305-8	GIRLENE G. DE BULHOES	145.343-2	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
21.050.006-9	ANDRE LUIS DE FREITAS OLIVEIRA	172.418-5	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
21.050.007-7	ANDRE LUIS DE FREITAS OLIVEIRA	179.523-6	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
21.003.491-2	MARIA JANCILMA F. DE LACERDA	141.253-1	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
21.002.899-8	ANA LUCIA M. GOMES ROLIM	92.618-3	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
21.001.977-8	ANA LUCIA M. GOMES ROLIM	091.835-1	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
21.001.894-1	MARIA DE FATIMA VERAS ROLIM	130.755-0	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
21.001.710-4	DEONIZE CORREIA DE SOUZA	085.074-8	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
21.001.976-0	MARIA LUCIA LIMA DE MORAIS	144.205-8	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
21.004.142-1	MARIA DE F. SOUZA ALEXANDRE	085.580-4	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO

RESENHA Nº 176/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 20/04/ 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ACESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
20.030.213-2	ANTONIO ARRUDA DAS NEVES	072.115-8	197/2021/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
20.025.821-4	FRANCISCO DE SOUZA FELICIANO	512.039-0	1081/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 177/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 20/04/ 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ACESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
20.031.891-8	RAFAEL MAROJA DI PACE ARAGÃO	530.098-3	051/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 183/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 21/04/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ACESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de AUXILIO FUNERAL abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	PARECER	DESPACHO
21.002.225-6	ANDREA DE SOUZA GOMES	0221/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.025.316-6	ESTER BATISTA DA SILVA	0289/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.080.031-3	GENALBA FAHEINA FERREIRA DA SILVA	0299/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO



RESENHA Nº 184/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 21/04/ 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de DESISTÊNCIA DE VACÂNCIA, abaixo relacionado:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MAT, PARECER, DESPACHO. Row 1: 21.004.794-1, RICELLA MARIA SOUZA DA SILVA, 168.242-3, 0272/2021/ASJUR-SEAD, DEFERIDO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 130/2021
EXPEDIENTE DO DIA : 21-04-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with 5 columns: Nº Processo, Lotacao, Matricula, Nome, Parecer. Multiple rows listing various processes and names.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 156/2021 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 12-04-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matricula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Multiple rows listing processes and names.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 169/2021 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 20-04-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matricula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Multiple rows listing processes and names.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 170/2021 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 20-04-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Table with 7 columns: Processo, Matricula, Nome, Cargo, Classe, P/Classe, Artigo. Multiple rows listing processes and names.

PUBLIQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 190/2021 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 23-04-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 7.956/2006 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo DPS:

Table with 4 columns: Processo, Matricula, Nome, Cargo. Row 1: 200.072.218, 908.851, ADEMILSON JOSE DA SILVA, REPORTER

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 191/2021 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 23-04-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 8.428/2007 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo SAT-1900:

Table with 4 columns: Processo, Matricula, Nome, Cargo. Row 1: 200,087,983, 996,556, JORGE CAZE FILHO, ENGENHEIRO AGRONOMO

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº :130/2021
EXPEDIENTE DO DIA : 21-04-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Table with 8 columns: Lotação, Nº Processo, Matricula, Nome, Privado, Federal, Estadual, Municipal. Multiple rows listing processes and names.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 192/2021 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 23-04-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 8.428/2007 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo SAT-1900:

Table with 4 columns: Nº Processo, Matricula, Nome, Cargo. Row 1: 21.004.823-9, 93.600-6, ALEXANDRE HENRIQUE DE LIRA MACHADO, ENGENHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 180/2021 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 23-04-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 4 columns: Nº Processo, Matricula, Nome, Cargo. Multiple rows listing processes and names.

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 0066/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 13 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, "e", com o objetivo de formalizar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO NO CREAS REGIONAL DE LUCENA, por excepcional interesse público, nos termos das disposições do Edital n.º 09/SEDH/PSS/CREAS/2019 e da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

Table with 5 columns: CONTRATO Nº, CONTRATADO (A), CARGO, VALOR MENSAL, VIGÊNCIA. Row 1: 111/2021, JOSEANE GOMES DE LIMA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, RS 1.100,00, 19/03/2021 à 19/03/2022

PORTARIA Nº 075/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 21 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, "e", com o objetivo de formalizar os TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO dos técnicos do Programa Criança Feliz, oriundos do Processo Seletivo Edital nº 001/PSB/SEDH/2019, por excepcional interesse público, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

Table with 5 columns: TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº, CONTRATADO (A), VALOR MENSAL, VIGÊNCIA. Multiple rows listing addendums and names.

003/2021	097/2019	JACICLENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	RS 2.000,00	15/06/2021
003/2021	0098/2019	EDUARDO TADEU BRUNELLO	RS 2.000,00	15/06/2021
003/2021	102/2019	GIDENESE DA COSTA OLIVEIRA	RS 2.000,00	18/06/2021

Carlos Tiberio dos Freudes
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA N° 0005/2021 João Pessoa, 23 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5° do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **FABIANA CALIXTO MARQUES DINIZ**, inscrito no CPF n.º 033.610.604-28, Matrícula n.º 178.151-1, para **GESTOR** do Contrato n.º **0002/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no Serviço de Sanitização e Desinfecção Predial, para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º. O (A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

PORTARIA N° 0006/2021 João Pessoa, 23 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5° do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **JOSIMAR BATISTA PARISI**, inscrito no CPF n.º 468.151.204-49, Matrícula n.º 93.589-1, para **GESTOR** do Contrato n.º **0003/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no Serviço de Arbitragem para os Jogos Escolares e Paraescolares 2021, Jogos Mirins da Paraíba 2021, Jogos dos Servidores 2021, Jogos Paralímpicos da Paraíba 2021, para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º. O (A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

José Marco Nobrega Ferreira de Melo
JOSÉ MARCO NOBREGA FERREIRA DE MELO
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria n° 507 João Pessoa, 19 de 04 de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1897276	RAFAEL LEAL MATOS	EEEFM POETISA V. FIGUEIREDO VITAL DO REGO	C.GRANDE	ECI PROFESSOR ITAN PEREIRA	C.GRANDE	001	211300900
1896016	VALBENE BARBOSA GUEDES	EEEFM MAJ. VENEZIANO VITAL DO REGO	C.GRANDE	ECI PROFESSOR ITAN PEREIRA	C.GRANDE	001	211300900
1899554	RENATA DO NASCIMENTO BIZERRA	EEEFM POETISA VICENTINA FIGUEIREDO VITAL DO REGO	C.GRANDE	ECIT FRANCISCO ERNESTO DO REGO	QUEIMADAS	098	211311400
1896032	RAFAEL DE ARRUDA SOBRAL	EEEFM MAJ VENEZIANO VITAL DO REGO	C.GRANDE	EEEFM JOSE RODRIGUES DE ATAÍDE	ITATUBA	020	211310000

Portaria n° 508 João Pessoa, 19 de 04 de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1899031	ROMARIO PEREIRA DA SILVA	ECI EEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	MULUNGU	ECI MESTRE JULIO SARMENTO	SOUSA	037	212003100
1895605	CRISTIANNE COSTA ALVES DE SOUZA	EEEFM ESTEVAM MARINHO	SOUSA	ECI EST MESTRE JULIO SARMENTO	SOUSA	037	212003100
1894269	BIANCA DEBORAH DA SILVA GOMES	EEEF DE DEMONSTRACAO DE SOUSA	SOUSA	ECI EST MESTRE JULIO SARMENTO	SOUSA	037	212003100
1898434	NICOLAS NATHAN NEVES ALEXANDRE	EEEF PROFESSOR NESTOR ANTUNES	SANTA CRUZ	ECI EST MESTRE JULIO SARMENTO	SOUSA	037	212003100

Portaria n° 509 João Pessoa, 19 de 04 de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA,

no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1895214	JONATAN SILVA MOREIRA	ECI EEM JOSE WILSON DE ALBUQUERQUE MELO	CAPIM	ECI SENADOR RUI CARNEIRO	MAMANGUAPE	023	211112500
1851772	LEANDRO ALFREDO DOS SANTOS SILVA	EEEFM ISAUARA FERNANDES DE SOUZA	ITAPOROROC	ECI SEVERINO FELIX DE BRITO	ITAPOROROCA	023	211117300
1791044	LEANDRO ALFREDO DOS SANTOS SILVA	EEEFM ISAUARA FERNANDES DE SOUZA	ITAPOROROC	ECI SEVERINO FELIX DE BRITO	ITAPOROROCA	023	211112000
1897900	JARLSON CARNEIRO AMORIM DA SILVA	EEEFM ISAUARA FERNANDES DE SOUZA	ITAPOROROC	ECI PROFESSOR LUIZ GONZAGA BURITY	RIO TINTO	058	211112900

Portaria n° 510 João Pessoa, 19 de 04 de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1897454	EDILANDRO PORFIRIO NEVES MEDEIROS	DECIMA QUARTA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO	MAMANGUAPE	ECIT JOAO DA MATA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	MAMANGUAPE	023	212400800
1898990	JOAO PEDRO NOGUEIRA DA SILVA	EEEFM UMBELINA GARCEZ	MAMANGUAPE	ECIT JOAO DA MATA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	MAMANGUAPE	023	212400800
1897896	DANDARA REGO MUNIZ DA SILVA	EEEFM CASTRO PINTO	JACARAU	ECI SENADOR RUI CARNEIRO	MAMANGUAPE	023	211112500
1896997	WILLIAM DOS SANTOS CAMPOS	EEEFM PROFESSOR LUIZ APRIGIO	MAMANGUAPE	EEEFM MATIAS FREIRE	BAIA TRAIÇÃO	023	211120000

Portaria n° 511 João Pessoa, 19 de 04 de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1896784	ALYSSON KEVEN DE SOUSA SANTOS	EEEFM MANOEL MEDEIROS DE ARAUJO	VISTA SERRANA	ECIT FRANCISCO DE SA CAVALCANTE	PAULISTA	117	212005000
1879081	FRANCISCO CARLOS FILHO	DECIMA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO	SOUSA	ECI EEM NESTORINA ABRANTES	LASTRO	037	212005000
1894145	AILTON ARAUJO DA SILVA	EEEF ANDRE GADELHA	SOUSA	EEEFM DOUTOR JOSE GADELHA	APARECIDA	037	212003000
1894382	LAERTE FRANCISCO DA COSTA	DECIMA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO	SOUSA	EEEFM DOUTOR JOSE GADELHA	APARECIDA	037	212003000

Portaria n° 513 João Pessoa, 21 de 04 de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1897501	MARIA IVANDA SILVA GONCALVES CASTRO	EEEFM SEVERINO BARBOSA CAMELO	BOQUEIRAO	ECIT FRANCISCO DEODATO DO NASCIMENTO	SAO DOMINGO DO CARIRI	011	211318400
1894668	RICARDO FRANCISCO DA COSTA	EEEFM TEREZA ALVES DE MOURA	QUEIMADAS	ECIT CONSELHEIRO JOSE BRAZ DO REGO	BOQUEIRAO	074	211311700
1894994	JOSE EUDES FERREIRA DA SILVA	EEEF ANESIO DEODONIO MORENO	ARARA	ECI EEFM MONSENHOR JOSE BORGES	SÃO SEBASTIAO DE L. DE ROÇA	001	211312300
1898515	KELYANA DA SILVA LUSTOSA	EEEF JOSE TAVARES	QUEIMADAS	ECIT FRANCISCA MARTINIANO DA ROCHA	LAGOA SECA	001	211311200

Portaria n° 514 João Pessoa, 21 de 04 de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1896890	ANA PAULA NOBREGA DANTAS	ECI EEM MONSENHOR JOSE PAULINO	ARARA	ECI MONTE CARMELO CEPES CGI	C.GRANDE	001	211307700
1898477	JOAO PAULO DE AGUIAR	EEEF MANOEL BARBOSA DE LUCENA	ALAGOA GARDE	ECIT FRANCISCO DE A. MONTENEGRO	NATUBA	038	211312400
1895940	JADSON DOS SANTOS MACIEL	EEEFM ALVARO MACHADO	AREIA	ECIT FRANCISCO ERNESTO DO REGO	QUEIMADAS	098	211311400
1896849	FRANCISCO RAMOS NETO	EEEFM MAJOR V. VITAL DO REGO	C.GRANDE	ECIT PRESIDENTE JOAO PES	UMBUZEIRO	040	211317000

Portaria n° 515 João Pessoa, 21 de 04 de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1896181	VANDEMBERGUE ANTONIO DA SILVA	EEEF JOSE TAVARES	QUEIMADAS	ECI DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA (DA PRATA)	C. GRANDE	001	211305600
1895991	BRENDA GABRIELLY XAVIER SILVA	EEEFM POETISA V. FIGUEIREDO VITAL DO REGO	C. GRANDE	ECI EEFM JOSE MIGUEL LEAO	C. GRANDE	001	211310300

Portaria n° 516 João Pessoa, 21 de 04 de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:



MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1896792	RAQUEL LIMA DE OLIVEIRA	EEEF GETULIO VARGAS	LAGOA DE DENRO	ECI EEF DOUTOR G. FERNANDES DE LIMA SOBRINHO	MAMANGUAPE	023	211127100
1897250	ALEXANDRE CAIXETA VEIGA	EEEF DOUTOR JOSE AUGUSTO DA TRINDADE	MAMANGUAPE	ECI EEF DOUTOR G. FERNANDES DE LIMA SOBRINHO	MAMANGUAPE	023	211127100
1894234	MARIA JAQUELINE DA SILVA	EEEF ANTONIO PINTO BARBALHO	MAMANGUAPE	EEEFM PEDRO POTI	MATARACA	023	211119600
1894854	EUGENIO PACELLI NUNES PAULO JUNIOR	EEEFM ISAUARA FERNANDES DE SOUZA	ITAPOROROCA	ECI SEVERINO FELIX DE BRITO	ITAPOROROCA	023	211112000

Portaria nº 517 João Pessoa, 21 de 04 de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1894161	AKALYANY DE ALMEIDA ABRANTES	EEEFM MARIASOLEDADE DE ASSIS FREITAS	CAJAZEIRINHA	ECI CICERO SEVERO LOPES	SÃO DOMINGO DE POMBAL	030	212000300
1897926	WELLISON GALDINO ALVES	EEEF MINISTRO ALCIDES VIEIRA CARNEIRO	PRINCESA ISABEL	EEEFM DEPUTADO NOMINANDO MUNIZ DINIZ	SÃO JOSE DE PRICESA	031	212101500
1897284	ANTONIO MARCOS BARBOSA	EEEFM SANTA CATARINA	IMACULADA	ECT ADRIANO FEITOSA	TAVARES	079	212102500
1896687	FELIPE GARCIA DE LUCENA	EEEF PROFESSORA MARGARIDA MEDEIROS	PAULISTA	ECI DOUTOR TRAJANO PIRES DA NOBREGA	CONDADO	053	211605300

Cláudio Benedito Silva Furtado Secretário

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA GERÊNCIA EXECUTIVA DE DIREITOS SEXUAIS ELGBT CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DE LGBT DA PARAÍBA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DE LGBT DA PARAÍBA

Dispõe sobre o Regimento Interno de Funcionamento e Organização do Conselho Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais da Paraíba/CEDLGBT.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º - O Conselho Estadual dos Direitos de LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, denominado CEDLGBT, criado pelo Decreto Estadual N.º35.004, de 2014, é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, instituído junto à Secretariada Mulher e da Diversidade Humana do Estado da Paraíba (SEMDH).

Art. 2º - O CEDLGBT tem como finalidade propor e fiscalizar, em âmbito estadual, políticas de promoção da cidadania de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.

Art. 3º - O CEDLGBT tem por objetivo atuar na prevenção e enfrentamento a lesbofobia, homofobia, bifobia e transfobia resultantes do preconceito e discriminação por orientação sexual e identidade de gênero; bem como atuar na redução das desigualdades sociais, nos aspectos econômico, social, político e cultural para fortalecer o controle social das políticas públicas, promovendo a justiça social aos LGBT do estado da Paraíba.

Art. 4º - Ao CEDLGBT compete:

I - formular diretrizes e promover em todos os níveis da Administração Pública direta e indireta, Autarquias e Fundações, no âmbito estadual, políticas públicas que visem à garantia dos direitos da população LGBT, bem como a sua cidadania plena;

II - assessorar o Poder Executivo Estadual, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução das políticas e programas do Governo em questões relativas à população de LGBT, na defesa de seus direitos;

III - fomentar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade, demandas e problemáticas relativas à população LGBT, com recorte de gênero, sócio-econômico, geracional, étnico-racial, de pessoas com deficiência e direitos sexuais e reprodutivos;

IV - subsidiar e propor ao Governo do Estado e aos governos municipais a elaboração de projetos de lei que visem a assegurar, atualizar ou ampliar os direitos da população LGBT;

V - fomentar e realizar conferências estaduais de políticas públicas, promoção da cidadania e dos direitos de LGBT, bem como, participar de eventos que tratem de questões relativas à população LGBT paraibana;

VI - encaminhar e monitorar as deliberações das conferências estaduais de políticas públicas, promoção da cidadania e dos direitos de LGBT das conferências municipais onde não existam conselhos municipais LGBT;

VII - articular com as entidades e organizações do movimento social LGBT, conselhos de direitos da população LGBT, bem como, outros conselhos setoriais para ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias para a implementação de ações de promoção da cidadania e enfrentamento a lesbo-homo-bi-transfobia;

VIII - monitorar e tomar providências para o cumprimento de legislação favorável aos direitos da População de LGBT, pela ratificação das convenções internacionais que contribuam na aplicação de dispositivos que repudiam toda e qualquer discriminação a LGBT;

IX - desenvolver projetos próprios que promovam a participação social, política, econômica e cultural da população LGBT;

X - receber denúncias e propostas oriundas da sociedade, de forma coletiva e/ou individual, deliberar sobre as mesmas e dar encaminhamentos necessários;

XI - zelar e garantir pelos direitos culturais da população LGBT, especialmente pela preservação da memória cultural material;

XII - definir suas diretrizes e programas de ação; XIII - contribuir na elaboração e deliberação sobre o Plano Estadual de Políticas Públicas para a população LGBT;

XIV - monitorar e avaliar o cumprimento do Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBT;

XV - fomentar, nos municípios da Paraíba, a criação de conselhos, órgãos de governo e planos municipais voltados à promoção de políticas públicas para a população LGBT.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O CEDLGBT será integrado pelos seguintes membros titulares e suas/ seus respectivas/ suplentes:

I - 11 (onze) representantes titulares e respectivas/ os suplentes dos Órgãos e Entidades Governamentais, em conformidade com o Decreto Estadual N.º35.004, de 21 de maio de 2014, que estabelece as/ os representantes do Poder Público neste conselho:

a) 01 (um/a) representante da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH);

b) 01 (um/a) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH);

c) 01 (um/a) representante da Secretaria de Estado da Educação (SEE);

d) 01 (um/a) representante da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social (SEDS);

e) 01 (um/a) representante da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT);

f) 01 (um/a) representante da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL);

g) 01 (um/a) representante da Secretaria de Estado da Saúde (SES);

h) 01 (um/a) representante da Companhia Estadual de Habitação Popular (CEHAP);

i) 01 (um/a) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SDE);

j) 01 (um/a) representante da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional (SECOM);

k) 01 (um/a) representante da Casa Civil do Governador.

II - 11 (onze) titulares e respectivas/ os suplentes da sociedade civil, representantes de cada segmento identitário da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e/ou transexuais da Paraíba, considerando, sempre que possível, a diversidade regional e a equidade de gênero, bem como, serem oriundas/ os de grupos ou instituições com reconhecida atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da população LGBT:

a) 01 (uma) representante lésbica de uma instituição ou grupo com sede na região metropolitana;

b) 01 (uma) representante lésbica de uma instituição ou grupo com sede no município interior;

c) 01 (um) representante gay de uma instituição ou grupo com sede na região metropolitana;

d) 01 (um) representante gay de uma instituição ou grupo com sede no município interior;

e) 01 (uma) representante mulher transexual ou travesti de uma instituição ou grupo com sede na região metropolitana;

f) 01 (uma) representante mulher transexual ou travesti de uma instituição ou grupo com sede no município interior;

g) 01 (um) representante homem transexual de uma instituição ou grupo com sede na região metropolitana;

h) 01 (um) representante homem transexual de uma instituição ou grupo com sede no município interior;

i) 01 (uma) representante bissexual de uma instituição com sede na região metropolitana ou no município interior;

j) 01 (um) representante bissexual de uma instituição com sede no município interior;

k) 01 (um/a) representante da sociedade civil de segmento identitário da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e/ou transexuais, de uma instituição com sede no município interior.

§ 1º - As/ os representantes titulares e suplentes do poder público estadual serão indicadas/ os pelas/ os titulares das Secretarias que representam.

§ 2º - As instituições ou grupos que indicarem/ os representantes titulares e suplentes referidos no inciso II deste artigo serão eleitas/ os em pleito especialmente convocado para tal finalidade, sendo consideradas instituições e grupos com provada atuação no enfrentamento a lesbo-homo-bi-transfobia e na garantia e defesa dos Direitos Humanos da população LGBT, sendo vetada a participação de grupos e entidades de cunho, vínculos e origens religiosas ou político-partidárias, bem como, de entidades representativas da classe e autarquias.

§ 3º - Os membros do CEDLGBT e suas/ seus respectivas/ os suplentes serão nomeadas/ os pelo Governador do Estado.

§ 4º - O mandato dos membros do CEDLGBT será de 2 (dois) anos, permitida a recondução sucessiva uma única vez.

§ 5º - Os serviços prestados pelos membros do CEDLGBT não serão remunerados e serão considerados de relevante interesse público.

§ 6º - As despesas com transporte, estadia e alimentação não são consideradas como remuneração.

Art. 6º - O CEDLGBT poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto:

I - personalidades e representantes de órgãos e entidades público e privados, dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião;

II - técnicas/ os que, por seus conhecimentos, vivências e experiência profissional, possam contribuir para a discussão, sempre que na pauta constar temas de suas áreas de atuação e interesse.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 7º - Para exercer suas competências, o CEDLGBT dispõe da seguinte organização: I - Mesa Diretora; II - Plenária;

III - Comissões de Trabalho;

IV - Secretaria Executiva;

SEÇÃO I**DAMESADIRETORA**

Art. 8º - A Mesa Diretora do CEDLGBT será constituída de Presidência e Vice-Presidência, cujas/os titulares para o exercício dessas funções serão escolhidas/osentreas/osseu/suasintegrantes.

Art.9º-ÀPresidênciacompete:

- I – representar o CEDLGBT, quando se fizer necessário;II – convocare presidiras reuniõesdaPlenária;
- III – submeteràvotaçãoasmatériasaseremdecididaspelaPlenária,intervindonaordem dos trabalhos,ou suspende-ossempraquenecessário;
- IV – proferirvotodedesempatenasdecisõesdoCEDLGBT;
- V – assinarasdeliberaçõesdoCEDLGBTeatosrelativosaoseucumprimento;VI– submeteràapreciaçãoaPlenária orelatórioanualdoConselho;
- VII – delegarcompetênciaemcasosdeurgência;
- VIII – ordenar o uso da palavra durante as sessões do CEDLGBT;IX – decidirasquestões de ordem, levantadas nasreuniões;
- X – cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas do CEDLGBT;XI – distribuirmatériasàsComissõesdeTrabalho;
- XII – assinar os expedientes do CEDLGBT;XIII – assinarasatasaprovadasnasreuniões;
- XIV – zelarpelocumprimentodasdisposiçõesdesteRegimento, adotando, paraestefim, as providênciasquesefizeremnecessárias.

Artigo10 -ÀVice-presidênciacompete:

- I – substituir a/o Presidente do CEDLGBT em seus impedimentos ou ausências;II – auxiliara/oPresidente doCEDLGBTnocomprimentodesuasatribuições;III – exercerasatribuições que lhes sejamconferidaspeloPlenário.

**SEÇÃOII
DA PLENÁRIA**

Artigo11.-APlenáriadoCEDLGBTéumfórumdedeliberaçãoeconsulta,configurado por reuniõesordináriase extraordinárias, deacordo comos requisitosdefuncionamentoestabelecidosnesteregimentointerno,compostaporseusmembrosefetivos.

Artigo12. - ÀPlenáriacompete:

- I – Definir, debateredeliberaraspautasdassessõesdesteconselho;
- II – elegeramesa diretora;
- III – criar comissões de trabalho quando necessário;IV – aprovar/oualterarseuregimentointerno;
- V – avaliar e deliberar eventuais sanções referentes a infrações disciplinares e ausência em reuniõesordináriase extraordináriasdosmembrosdesteconselho.

Parágrafo Único – Para fins de aprovação e/ou alteração do Regimento Interno, incisoIV,é necessáriaconvocaçãoedereuniõesespecificaparatalfinalidadeeaprovaçãopelamaioria absolutadas/osconselheiras/osvotantes.

**SEÇÃOIII
DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Artigo13.–ASecretariaExecutivaprestarásuportetécnicoadministrativonecessários aofuncionamento doCEDLGBT.

Artigo 14. – A Secretaria Executiva do CEDLGBT será composta por funcionária/odesignada/o pela Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana paracomporoórgãootécnicoadministrativodoórgãoolegiado.

Artigo15.–ÀSecretariaExecutivacompete:

- I – prestarapoioadministrativo,técnicoeológicoàPlenáriaeComissõesdeTrabalho, tomandoasprovidênciasnecessáriasparaoplenofuncionamentodoCEDLGBT;
- II – convocar, por determinação da Presidência, as/os conselheiras/os ou suas/seus-suplentes, para as reuniões ordinárias e as extraordinárias, encaminhando a pauta paraapreciaçãocomantedecênciamínimade 15(quinze)dias;
- III – preparar e encaminhar para publicação as atas de reuniões, Resoluções eoutrosatosdoCEDLGBT,apósaprovaçãoda Plenária;
- IV – encaminhardocumentoseprestarinformaçõesrelacionadasaoCEDLGBT;
- V – manter cadastro atualizado das Conselheiras e Conselheiros Estaduais LGB-T, bem como, dos demais Conselhos deDireitos voltados à população LGBT dosmunicípiosparaibanose-OrganizaçõesdaSociedade CivilLGBTdetodoestado;
- VI – operacionalizar contatos com os demais Conselhos Setoriais quando designadopelaPlenáriaouPresidência;
- VII – mantersobsuavardaaspublicaçõeseosdocumentosdoCEDLGBT;
- VIII – criar um banco de informações sobre leis, decretos e propostas legislativasreferentes aos direitos de LGBT, levando essas informações às conselheiras e aosconselheirospormeiodelatórioperiódicos;
- IX – cumprirrefazercumprir esteRegimentoInternoasdecisõesdoCEDLGBT;
- X – executar outras atribuições correlatas determinadas pela Mesa Diretora do CEDLGBT;

**SEÇÃOIV
DAS COMISSÕES DE TRABALHO**

Artigo 16. – O CEDLGBT, de forma a instruir e fundamentar suas deliberações ou, ainda, de promover estudos sobre matérias de seu interesse e competência, deverá instituir Comissões de Trabalho, sendo essas temporárias ou não.

Artigo 17. – Competem às Comissões de Trabalho, observadas suas respectivas finalidades:

- I – elaborar e encaminhar à Plenária, por meio da Secretaria Executiva do CEDLGBT, propostas de normas, observadas a legislação em vigor;
- II – manifestar-se sobre consulta que lhe forencaminhada;
- III – relataresubmeteràaprovaçãodaPlenária assuntosaelapertinentes;
- IV – convidar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência;V – cumprir demandase solicitaçõesdeterminadaspelaPlenária.

Artigo18.–AsComissõesdeTrabalhoterãodefinidosseu/suacoordenador/a,cronograma de trabalho e data de encerramento, estabelecidos pela Plenária, no ato de sua criação.

§ 1º. – As Comissões de Trabalho poderão ser formadas por, no máximo, 5 (cinco) pessoas.

§ 2º. – O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a critério da Plenária, quando for o caso, mediante justificativa de seu/suacoordenador/a.

**SEÇÃO V
DAS/OSCONSELHEIRAS/OS**

Artigo 19. – Às/os conselheiras/os do CEDLGBT compete:I – compareceràsreuniões;

II – debater e votar a matéria em discussão;

III – requerer informações, providências e esclarecimentos à Mesa Diretora, à Secretaria Executiva ou às Comissões de Trabalho;

IV – apresentar relatório e pareceres dentro do prazo fixado;V – participar, com direito a voto, das Comissões de Trabalho;

VI – executar atividades que lhe forem atribuídas pela Plenária;

VII – proferir declarações de voto em sessão pública, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando o desejar;

VIII – observar suas manifestações e as regras básicas da convivência e do decoro;

IX – propor resoluções, moções, temas e assuntos à deliberação da Plenária;X – propor temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões plenárias;XI – propor à Plenária a convocação de audiências com autoridades;

XII – representar, quando delegada/o, o CEDLGBT em eventos públicos, devendo informar posteriormente à Plenária do Conselho, por escrito, os detalhes da representação;

XIII – pedir vistas em assuntos submetidos à análise do CEDLGBT, quando julgar necessário.

§ 1º - As reuniões acontecerão de forma presencial, virtual e híbrida. O formato híbrido será reservado a casos excepcionais;

§ 2º - As/os conselheiras/os suplentes poderão representar o CEDLGBT quando aprovadas/os em assembleia, tendo a prioridade de representação as/os conselheiras/os titulares.

§ 3º - Na ausência das/os conselheiras/os titulares, as/os conselheiras/os suplentes poderão representá-las/los nas Comissões de Trabalho.

§ 4º - Em caso de vacância dos(as) conselheiros(as) titulares ou suplentes, a mesma, devendo ser comunicada, e assim haver indicação, por meio da Instituição, de caráter excepcional de um/a substituto/a, de acordo com a vaga supleiteada.

**CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO****Seção I
Da Plenária**

Artigo20.–OCEDLGBTreunir-se-áemsessão pública, presencial ou virtual, com a presença da maioria simples de suas/seus integrantes, e deliberará por maioria simples.

§1º-ParticiparãodassessõesdaPlenária:

- I – conselheiras e conselheiros titulares, com direito a voz e voto;
- II – conselheiras e conselheiros suplentes, com direito a voz, quando no exercício da titularidade, voz e voto;

III – instituições e pessoas convidadas, com direito a voz e sem direito a voto;

IV – observadoras/es, sem direito a voz e voto.

§2º-CadaConselheira/otitularterádireitoaovoto.

§ 3º - Em caso de empate nas decisões, a/o Presidente do Conselho, ou a/o Vice-Presidente em exercício da presidência, exercerá o direito a voto de qualidade.

§ 4º - A substituição da/o Conselheira/o titular, em Plenário, somente poderá ser feita por suplente formalmente indicada o conjunto ao Conselho.

Artigo 21. - As reuniões ordinárias do CEDLGBT serão realizadas mensalmente, sempre na terça-feira de cada mês, e as extraordinárias sempre quando necessário, por convocação da/o Presidente ou de 1/3 (um terço) das/os Conselheiras/os.

Parágrafo Único – Quando houver mudança no calendário original, as/os conselheiras/os serão notificadas/os, pela Secretaria Executiva, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Artigo 22. – A convocação das reuniões ordinárias, pela Secretaria Executiva, de acordo com o calendário aprovado no início de cada ano, será confirmada por correspondência, meio virtual ou por telefone, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo 23. – No prazo máximo de 7 (sete) dias que antecedem a reunião a Secretaria Executiva deverá encaminhar todas/os as/os conselheiras/os os seguintes documentos:

- I – pauta da sessão com indicação dos assuntos a serem objeto de deliberação;II – atas da sessão anterior; e

III – relação de instituições ou pessoas eventualmente convidadas e assunto a ser tratado.

Artigo 24. – As reuniões extraordinárias serão comunicadas por correspondência, ou por meio virtual e, se possível, via telefone, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e de caráter emergencial com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 1º - As reuniões extraordinárias tratarão, exclusivamente, das matérias objeto de sua convocação, exceto aquelas apresentadas por meio de requerimento de urgência.

§2º-Osrequerimentosdeurgênciadeverãoseraprovadospor1/3(umterço)das/osconselheiras/os presentes à sessão.

Artigo25.–AsatasdasreuniõesdeverãoserredigidaspelaSecretariaExecutiva,deformaretratarasdiscussõesde todas as decisões tomadas.

Parágrafo Único – As atas das reuniões serão aprovadas pelo Plenário e assinadas pela/o Presidente e o extrato publicado em Diário Oficial do Estado, com sua integral disponibilizada em livro de Ata.

Artigo 26. – As reuniões ordinárias e extraordinárias terão pautas preparadas pela Secretaria Executiva do CEDLGBT e aprovadas pela/o Presidente, delas constando, necessariamente:

- I – abertura da sessão, discussão e votação da ata da sessão anterior;II – leitura do expediente, das comunicações e da Ordem do Dia;

III – informes;

IV – matérias para deliberação;V – outros assuntos; e

VI – encerramento.

Parágrafo Único – As matérias a serem incluídas na pauta deverão ser apresentadas e encaminhadas à Secretaria Executiva do CEDLGBT com um prazo de até 15 (quinze) dias posteriores à realização da última sessão e encaminhadas às conselheiras e aos conselheiros que poderão apresentar sugestões de pauta para a matéria, sem prejuízo da inclusão de pautas emergenciais.

Artigo27.-AOrdemdoDiaobservará,sucessivamente:

- I – requerimentos de urgência;

- II – resoluções aprovadas e não publicadas por decisão do Presidente, com a respectiva emenda justificativa;
- III – propostas de resoluções; IV – propostas de moções;
- V – propostas de notas públicas; e
- VI – demais assuntos pertinentes ao CEDLGBT. Artigo 28. – O Conselho manifestar-se-á por meio de:
- I – resolução – at geral, quando se tratar de deliberação vinculada à sua competência específica;
- II – moção – quando se tratar de manifestação, em caráter de alerta, aplauso, pesar, desagravo ou repúdio, dirigido ao Poder Público, à sociedade em geral, à autoridade ou a pessoas físicas; e
- III – nota pública – quando se tratar de comunicação dirigida à sociedade em geral.

§ 1º - As resoluções, moções e notas públicas serão datadas e numeradas em ordem distinta.

§ 2º - As propostas de resolução deverão ser analisadas e aprovadas por Comissões de Trabalho específicas, bem como deverão ser analisadas juridicamente previamente à deliberação do Plenário.

Artigo 29. – O Plenário poderá apreciar matéria não constante da pauta ou da Ordem do Dia, mediante justificativa e requerimento em REGIME de urgência.

Seção II DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Artigo 30. – A Comissão de Trabalho reunir-se-á em sessão pública presencial ou virtual.

Artigo 31. – O coordenador/da Comissão de Trabalho deverá designar, na primeira sessão, um/a relator/a que será responsável pelo relatório final, assinado pelas/os conselheiras/os e demais componentes e encaminhado à Plenária.

Seção III DAS FALTAS E AUSÊNCIAS

Artigo 32. – A entidade ou grupo da sociedade civil, bem como, Órgão e Entidades Governamentais que não se fizer presente às reuniões ordinárias do CEDLGBT, por meio de seu/sua representante titular ou, na ausência deste, seu/sua suplente, obtendo 03 (três) faltas consecutivas e/ou 05 (cinco) faltas alternadas, sem justificativa por escrito, encaminhada à Secretaria Executiva do CEDLGBT em data anterior à reunião ordinária, sofrerão as seguintes penalidades:

I - pedido de participar da eleição para o mandato subsequente Perda do assento no CEDLGBT;

II - Perda do assento no CEDLGBT;

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Executiva do CEDLGBT remeter comunicação oficial de advertência ao grupo ou entidade, no caso da sociedade civil, ou à respectiva Secretaria de Estado, no caso do poder público, quando sua/seu representante, titular, suplente, apresentar 02 (duas) faltas consecutivas ou 04 (quatro) faltas alternadas.

Artigo 33. – No caso de afastamento temporário da/o Conselheira/o Titular e/ou suplente, este/a deverá comunicar, previamente, ao CEDLGBT, o período de seu afastamento, que não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias no período do mandato.

Parágrafo Único – Os casos especiais de faltas e afastamentos dos Conselheiros Estaduais serão apreciados pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Seção I DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Artigo 34 – A/O Presidente e a/o Vice-Presidente do CEDLGBT serão escolhidas/os pela Plenária, dentre seus membros titulares, por voto pessoal e por maioria simples (50% mais um), para cumprir o mandato de dois anos, devendo os cargos supracitados serem intercalados entre o Poder Público e a Sociedade Civil a cada nova eleição, bem como, priorizando-se a alternância de gênero, referente à representação da sociedade civil.

§ 1º - A eleição deverá ocorrer na primeira reunião ordinária mensal após o término do mandato, cujo quórum de instalação deverá ser o da maioria absoluta dos membros do CEDLGBT.

§ 2º - As/Os candidatas/os à presidência e a vice-presidência deverão se apresentar para serem votadas/os na sessão plenária.

§ 3º - A/O Presidente e Vice-Presidente exercerão seu mandato até a posse de seus/suas sucessores/as.

Artigo 35 - A presidência da Plenária será exercida pela/o Presidente do CEDLGBT, em sua ausência ou impedimento temporário, pela/o Vice-Presidente.

§ 1º - Ocorrendo ausência ou impedimento da/o Presidente e da/o Vice-Presidente, assumirá a presidência da assembleia um/a conselheiro/a escolhido/a pela Plenária.

§ 2º - No caso de vacância do cargo de Presidente, restando menos de 6 (seis) meses para o término do mandato, assumirá a presidência a/o Vice-Presidente. No entanto, se esse prazo for superior a 6 (seis) meses, deverá ser realizada nova eleição, na reunião ordinária subsequente.

Seção II DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Artigo 36 – O CEDLGBT adotará todas as providências cabíveis, necessárias e de conformidade com o Estatuto e o Regimento e as disposições legais, para a realização do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio subsequente, no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término do mandato vincendo.

§ 1º - Para coordenar os trabalhos da eleição dos membros representantes da Sociedade Civil, será constituída uma Comissão Eleitoral.

§ 2º - A Comissão Eleitoral deverá ser paritária, respeitando a representatividade da sociedade civil e do Poder Público Estadual, escolhida pela Plenária, em número não inferior a 02 (dois) conselheiras ou conselheiros.

§ 3º - Os membros da Comissão Eleitoral, da sociedade civil, não poderão ser candidatas/os à eleição.

§ 4º - A Comissão Eleitoral poderá ser composta também por, redes, agremiações e ativistas ou militantes da sociedade civil organizada, convidados/as para a realização do pleito eleitoral.

§ 5º - Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, caberá à Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana publicar o edital de convocação da eleição no Diário Oficial do Estado, com prazo não inferior a 90 (noventa) dias data prevista para a realização, devendo ser aberta-

atodas/osas/os interessadas/os que tenham compromisso comprovado na promoção dos direitos da população LGBT da Paraíba, respeitando o veto presente no § 2º, artigo 5º, do Regimento, providenciando sua ampla divulgação, de acordo com as deliberações de uma Comissão Eleitoral instituída para tal finalidade, pela Diretoria.

Artigo 37 – O CEDLGBT solicitará à Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a indicação das/os representantes e respectivas/os suplentes dos Órgãos Públicos estaduais para o biênio subsequente.

Artigo 38 – O mandato dos membros do CEDLGBT é de 02 (dois) anos, permitida a recondução sucessivamente.

Parágrafo Único - Em caso de morte, desligamento ou renúncia de qualquer conselheira ou conselheiro, assumirá a função a/o conselheira/o suplente. E em caso de morte, desligamento ou renúncia da/o suplente, a/o mesma/o deverá ser substituído por um/a representante, de acordo com o § 4º, Art. 19, do Regimento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 39 – A Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do CEDLGBT.

Artigo 40 – Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

Artigo 41 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Lídia de Moura Silva Cronemberger
Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIA Nº 014/2021 – GP

João Pessoa 23 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V, XIV e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE,

Designar **PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS**, matrícula nº 800.624-5, Vice-Presidente para responder pela Presidência da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, no período de 26 de abril até 06 de maio de 2021, durante o afastamento do titular.

WALTER GALVÃO PEIXOTO DE VASCONCELOS FILHO
Presidente

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 032/2021/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 23 de abril de 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, **Nelly Christine de Medeiros Nascimento Ferreira - Mat. 319**, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 022/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de sinalização náutica do canal de acesso e bacia de evolução do Porto de Cabedelo/PB, sem fornecimento de material e componente dos sinais, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB.	ERENILTO AGUIAR ME, CNPJ nº. 07.647.832/0001-43.

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


Gilmar Pereira Temóteo
Diretora Presidente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 85/2021/GS

João Pessoa, 23 de abril de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos servidores, o Eng. **NOSMAN BARREIRO PAULO FILHO**, Matrícula nº 770.477-1, CREA nº 161.778.128-2, ocupante do car-



go de Assessor do Diretor Técnico; o Eng. **ANDRÉ SANTORO SEVERO**, Matrícula nº 770.458-5, CREA nº 161.821.366-0, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico e o Eng. **FELIPE GOMES COSTA MANDU**, Matrícula nº 770.598-1, CREA nº 161.987.577-2, ocupante do cargo de Gerente Setorial, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **MANUTENÇÃO DA SEDE DA SUPLAN EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto do Contrato **PJU nº 113/2020**, firmado com a **RN CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA Nº 86/2021/GS

João Pessoa, 21 de abril de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, o Eng. **ANTÔNIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0, pertencente ao quadro de pessoal da SETDE, estando à disposição da SUPLAN e o Eng. **JOSÉ MIROCEM GOLÇALVES**, Matrícula nº 760.484-5, CREA nº 160.205.483-5, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN para gestores e fiscais da **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA OFICINA ORTOPÉDICA NA CIDADE DE SOUSA/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - Processo Administrativo SUPLAN nº 1980/2020**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, os gestores deverão atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização dos Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

Art. 4º - O gestor fiscal deverá expedir as medições de forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

Art. 5º - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

Art. 6º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 87/2021/GS

João Pessoa, 21 de abril de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, o Eng. **ANTÔNIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0, pertencente ao quadro de pessoal da SETDE e o Eng. **LUIZ PINTO NETO**, Matrícula nº 750.590-6, CREA nº 160.525.530-0, pertencente a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, ambos a disposição da SUPLAN, para gestores e fiscais da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE TORRE AUTOPORTANTE EM ESTRUTURA METÁLICA, NA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO (RÁDIO TABAJARA), EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 125/2020 - Processo Administrativo SUPLAN nº 1693/2020**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, os gestores deverão atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização dos Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

Art. 4º - O gestor fiscal deverá expedir as medições de forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

Art. 5º - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de

antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

Art. 6º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 007/21-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 12 de abril de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar a pedido, o servidor **PHILLIP DANTAS PEDROSA**, matrícula nº 1013-8, da função gratificada de Motorista de Coordenadoria, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia, símbolo FG-04, vinculada a Coordenadoria de Metrologia Legal.

Publique-se.

PORTARIA Nº 008/21-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 12 de abril de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Designar **AMAURI DA ROCHA NEVES JÚNIOR**, para exercer a função gratificada de Motorista de Coordenadoria, da Estrutura Organizacional Básico desta Autarquia, símbolo FG - 02, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.


ARTHUR BOMFIM GALVÃO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA Nº 012/2021

João Pessoa, 31 de março de 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora **ANA CAROLINA DOMINGOS MATIAS**, CPF: 069.650.744-77, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA DO CONTENCIOSO da Companhia Estadual de Habitação Popular na cidade de João Pessoa, SÍMBOLO CADI-3**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

Portaria SUDEMA/DS nº 019/2021

Dispõe sobre a reabertura parcial, gradual e monitorada da visitação pública às Unidades de Conservação Estaduais da Paraíba, com base em classificação por bandeiras contidas no Plano Novo Normal Paraíba.

O Superintendente da SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o Art. 2º, XII, da Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, que confere à SUDEMA o dever de administrar as Unidades de Conservação criadas pelo Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 40.304 de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do Plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre as recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO a adequada resiliência do Plano de Contingência para a COVID-19, traduzida pela não ocorrência de indisponibilidade de leitos durante os momentos de maiores pressões sobre o Sistema de Saúde da Paraíba;

CONSIDERANDO o fortalecimento das capacidades diagnósticas para a COVID-19 na forma de ampla aquisição e realização de testes nas modalidades RT-PCR e testes rápidos;

CONSIDERANDO os avanços das medidas para desaceleração paulatina da disseminação da COVID-19 constatada pela tendência de formação de platô de casos acumulados por data de início dos sintomas, além de manutenção da menor taxa de letalidade da Região Nordeste;

CONSIDERANDO o plano de biossegurança elaborado para reabertura da visitação pública em Unidades de Conservação sob Gestão do Governo do Estado da Paraíba, a fim de estabelecer

critérios e orientações para resguardar a saúde dos visitantes e dos comunitários desses espaços.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o protocolo de reabertura parcial, gradual e monitorada das Unidades de Conservação sob gestão do Governo do Estado da Paraíba, mediante satisfação dos requisitos de biossegurança fixados nesta Portaria e demais normativas vigentes que disciplinem o tema.

§1º A reabertura das Unidades de Conservação sob gestão do Governo do Estado da Paraíba deverá respeitar as medidas de prevenção para a retomada de visitação pública e atividades de turismo, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Poder Público estadual no Plano “Novo Normal Paraíba”, que orienta a retomada gradual das diversas atividades econômicas e sociais do Estado, seguindo a classificação por bandeiras, onde cada bandeira estabelece as atividades permitidas.

Art. 2º Será permitida a visitação pública às Unidades de Conservação localizadas em municípios Paraibanos classificados com bandeira “verde”, “amarela” e “laranja”, sendo vedadas atividades noturnas, desde que observadas às seguintes restrições:

§1º Para as Unidades de Conservação do Bioma Marinho:

I – Para os municípios com classificação de bandeira verde: fica permitido o uso da área comum das Unidades de Conservação, respeitando as normas de visitação; ensaios fotográficos, filmagens e gravações de programações de TV serão permitidas mediante agendamento e autorização prévia do órgão Gestor, sendo possível o agendamento de até 04 (quatro) atividades por dia.

II – Para os municípios com classificação de bandeira amarela: fica permitido o uso das porções correspondentes as “piscinas naturais”, especificadas de acordo com sua área permitida para uso, sendo elas:

1. No Parque Estadual de Areia Vermelha – Ilha de Areia Vermelha, com capacidade controlada de 1.000 (um mil) pessoas por dia; ensaios fotográficos, filmagens e gravações de programações de TV serão permitidas mediante agendamento e autorização prévia do órgão Gestor, sendo possível o agendamento de até 04 (quatro) atividades por dia.

1.1. A Ilha de Areia Dourada permanece fechada para uso público e visitação, de acordo com o Plano de Manejo da respectiva UC.

2. Na Área de Proteção Ambiental Naufrágio Queimado – As piscinas Naturais utilizadas para atrativo turístico, com seu limite máximo de capacidade são: Piscina Natural do Bessa, com capacidade de 300 pessoas; Piscina Natural de Tambaú (Picãozinho), com capacidade de 400 pessoas; Piscinas Naturais do Seixas, com capacidade de 1.000 pessoas e Piscinas Naturais da Penha, com capacidade de 1.000 pessoas por dia. Ensaios fotográficos, filmagens e gravações de programações de TV serão permitidas mediante agendamento e autorização prévia do órgão Gestor, sendo possível o agendamento de até 04 (quatro) atividades por dia.

III – Para os municípios com classificação de bandeira laranja: fica permitido o uso das porções correspondentes as “piscinas naturais”, especificadas no item anterior, obedecendo ao limite de 50% estabelecido na bandeira amarela, somente no período de segunda a sexta-feira. Não sendo permitido nos finais de semana e feriados.

IV – Pesquisas científicas serão autorizadas mediante número máximo de pesquisadores e cronograma, devendo Pesquisador-coordenador firmar Termo de Compromisso, responsabilizando-se a respeitar as medidas contidas nesta Portaria, a fim de salvaguardar a saúde dos pesquisadores e dos servidores das respectivas Unidades de Conservação.

§2º Para as Unidades de Conservação de Bioma Terrestre:

I – Para os municípios com classificação de bandeira verde: fica permitido o uso da área comum das Unidades de Conservação, respeitando as normas de visitação; ensaios fotográficos, filmagens e gravações de programações de TV serão permitidas mediante agendamento e autorização prévia do órgão Gestor, sendo possível o agendamento de até 04 (quatro) atividades por turno; as Unidades de Conservação que possuem infraestrutura de apoio ao visitante e auditório serão abertas mediante acesso controlado, sendo o uso dos bebedouros autorizado apenas para o enchimento de garrafas;

II – Para os municípios com classificação de bandeira amarela: fica permitido o uso da área comum com capacidade máxima de 50 (cinquenta) pessoas por turno; atividades turísticas como trilhas, rapel, entre outras, respeitarão capacidade reduzida para 10 (dez) pessoas por condutor ou guia de turismo; ensaios fotográficos, filmagens e gravações de programações de TV serão permitidas mediante agendamento e autorização prévia do órgão Gestor, sendo possível o agendamento de até 04 (quatro) atividades por turno; as Unidades de Conservação que possuem infraestrutura de apoio ao visitante e auditório manterão centro e auditório fechados, assim como seus bebedouros;

III – Para os municípios com classificação de bandeira laranja: fica permitido o uso da área comum obedecendo ao limite de 50% estabelecido na bandeira amarela; atividades turísticas como trilhas, rapel, entre outras, respeitarão capacidade reduzida para 05 (cinco) pessoas por condutor ou guia de turismo; ensaios fotográficos, filmagens e gravações de programações de TV serão permitidas mediante agendamento e autorização prévia do órgão Gestor, sendo possível o agendamento de até 02 (duas) atividades por turno; as Unidades de Conservação que possuem infraestrutura de apoio ao visitante e auditório manterão centro e auditório fechados, assim como seus bebedouros;

IV – Pesquisas científicas serão autorizadas mediante número máximo de pesquisadores e cronograma, devendo Pesquisador-coordenador firmar Termo de Compromisso, responsabilizando-se a respeitar as medidas contidas nesta Portaria, a fim de salvaguardar a saúde dos pesquisadores e dos servidores das respectivas Unidades de Conservação.

Art. 3º Para as fases passíveis de visitação pública será obrigatória a obediência às seguintes medidas de prevenção:

a) Diante da presença de sintomas como febre, tosse, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, perda de paladar e/ou diagnóstico confirmado do COVID-19, o/a visitante deverá praticar o auto isolamento por 14 dias e abster-se de adentrar nos limites das Unidades de Conservação sob gestão do Governo do Estado da Paraíba;

b) É obrigatório o uso de máscara de proteção facial cobrindo a região do nariz e boca durante toda a permanência nas Unidades de Conservação, sendo dispensada para crianças até os 3 (três) anos de idade, pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, conforme determina o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020;

c) Atentar à etiqueta respiratória em caso de tosse ou espirro;

d) Respeitar o distanciamento social mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas, de modo a evitar aglomerações;

e) A responsabilidade pelo porte e utilização de álcool em gel nas áreas externas e internas da Unidade de Conservação é do/a visitante e/ou empresa de turismo;

f) Cada visitante deverá portar garrafa d’água individual, para consumo próprio;

g) Cada visitante deverá dar destinação final correta a seus resíduos sólidos, transportando-o para fora dos limites das Unidades de Conservação;

h) É proibido o uso de corpos hídricos (rios, cachoeiras e outros) para lazer dentro das Unidades de Conservação;

i) Em Unidades de Conservação dotadas de infraestrutura de apoio ao visitante, é obrigatória a medição de temperatura corporal antes de adentrar ao espaço.

Art. 4º Permanecerá suspensa a visitação pública às Unidades de Conservação localizadas em municípios Paraibanos classificados com bandeira “vermelha”, até que o município se enquadre em bandeiras que não representem risco à saúde pública, ou até a publicação de ato normativo modificativo.

Art. 5º Empreendimentos privados inseridos em Unidades de Conservação de Uso Sustentável ou em Zonas de Amortecimento de Unidades de Proteção Integral deverão obedecer às normativas impostas pelo Governo do Estado.

Art. 6º Nas Unidades de Conservação de Bioma Marinho devem ser observadas as restrições e limites definidos pelas autoridades competentes, para o uso do espaço marítimo e transporte de passageiros em embarcações.

Art. 7º O disposto nesta Portaria aplica-se a todos os prestadores de serviço das Unidades de Conservação estaduais, agências e operadoras de turismo, bem como àqueles que, de alguma forma, utilizem a Unidade de Conservação.

Art. 8º Para a visitação nas Unidades de Conservação de Bioma Marinho, o perímetro das áreas permitidas para uso estará disponível, em meio digital, no sítio *online* da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA (www.sudema.pb.gov.br)

Art. 9º Será de responsabilidade das operadoras de turismo o fornecimento, à Coordenadoria de Estudos Ambientais – SUDEMA, através do e-mail: ceasudemapb@gmail.com, Relatório Detalhado de Visitantes, por dia, por Unidade de Conservação, contendo os seguintes dados:

I – Nome Completo;

II – Número de CPF;

III – Número de telefone.

Art. 10º Estão mantidas as pesquisas científicas com autorizações já expedidas pela

SUDEMA.

Parágrafo único. Solicitações de novas pesquisas científicas no interior das Unidades de Conservação estaduais serão analisadas sob o regramento contido nesta Portaria.

Art. 11º Casos omissos serão decididos pela Diretoria-Superintendência da SUDEMA, e publicados no sítio *online* da Aaturquia.

Art. 12º Outras medidas restritivas poderão ser propostas de acordo com as novas diretrizes dos órgãos de saúde do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos por prazo indeterminado, ou até a publicação de ato normativo modificativo ou revogatório.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

D.O.E. EM 14/04/2021

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0042/2021

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
12345.005420.2021-01	José Arlindo de Aguiar Filho	1.25344-1	0356/2021	Nomeação de cargo em comissão – DIRETOR DE CENTRO, símbolo NDC-1, do Centro de Educação – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU/01/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU/01/2012.
12345.005420.2021-01	Margareth Maria de Melo	1.21307-5	0357/2021	Nomeação de cargo em comissão – DIRETORA ADJUNTA DE CENTRO, símbolo NDC-2, do Centro de Educação – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU/01/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU/01/2012.
12345.005420.2021-01	Josandra Araújo Barreto de Melo	1.22941-9	0358/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2, do Departamento de Geografia – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU/01/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU/01/2012.
12345.005420.2021-01	Antonio Albuquerque da Costa	1.21242-7	0359/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3, do Departamento de Geografia – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU/01/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU/01/2012.
12345.005420.2021-01	Joana Darc Araujo Ferreira	1.21301-6	0360/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em Geografia – Departamento de Geografia – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU/01/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU/01/2012.
12345.005420.2021-01	Faustino Moura Neto	1.21130-7	0361/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em Geografia - Departamento de Geografia – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos, acumulando com o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - V, ficando o primeiro sem ônus para a UEPB.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU/01/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU/01/2012.
12345.005420.2021-01	Jose Nilton Conserva de Arruda	1.22986-9	0362/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2, do Departamento de Filosofia – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU/01/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU/01/2012.
12345.005420.2021-01	Irio Vieira Coutinho Abreu Gomes	1.25264-5	0363/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3, do Departamento de Filosofia – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU/01/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU/01/2012.
12345.005420.2021-01	Otacílio Gomes da Silva Neto	6.24025-9	0364/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em Filosofia – Departamento de Filosofia – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU/01/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU/01/2012.
12345.005420.2021-01	Thalles Azevedo de Araújo	1.27773-3	0365/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em Filosofia - Departamento de Filosofia – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU/01/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU/01/2012.
12345.005420.2021-01	Gilda Cameiro Neves Ribeiro	1.25040-1	0366/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2, do Departamento de Letras e Artes – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU/01/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU/01/2012.
12345.005420.2021-01	Karyne Soares Duarte Silveira	1.25039-1	0367/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3, do Departamento de Letras e Artes – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU/01/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU/01/2012.

12345.005420.2021-01	Dalva Lobão Assis	1.23585-1	0368/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em Letras Portuguesas - Departamento de Letras e Artes – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU-NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU-NI/0342/2020.
12345.005420.2021-01	Iara Francisca Araújo Cavalcanti	1.22443-3	0369/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em Letras Portuguesas - Departamento de Letras e Artes – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU-NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU-NI/0342/2020.
12345.005420.2021-01	Telma Sueli Farias Ferreira	1.25361-6	0370/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em Letras Ingêles - Departamento de Letras e Artes – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU-NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU-NI/0342/2020.
12345.005420.2021-01	Marília Bezerra Cacho Brito	1.25356-1	0371/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em Letras Ingêles - Departamento de Letras e Artes – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU-NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU-NI/0342/2020.
12345.005420.2021-01	Luciene de Almeida Santos	1.25366-4	0372/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol - Departamento de Letras e Artes – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU-NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU-NI/0342/2020.
12345.005420.2021-01	Cristina Bongestab	6.23734-7	0373/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol - Departamento de Letras e Artes – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU-NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU-NI/0342/2020.
12345.005420.2021-01	Eduardo Gomes Onofre	1.22979-6	0374/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2, do Departamento de Educação – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU-NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU-NI/0342/2020.
12345.005420.2021-01	Lenilda Cordeiro de Mácido	8.25573-0	0375/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3, do Departamento de Educação – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU-NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU-NI/0342/2020.
12345.005420.2021-01	Soraya Maria Barros de Almeida Brandão	1.22993-1	0376/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em Pedagogia - Departamento de Educação – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU-NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU-NI/0342/2020.
12345.005420.2021-01	Maria do Socorro Moura Montenegro	1.23174-0	0377/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em Pedagogia - Departamento de Educação – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU-NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU-NI/0342/2020.
12345.005420.2021-01	Waltimar Batista Rodrigues Lula	1.23220-7	0378/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2, do Departamento de Ciências Sociais – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU-NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU-NI/0342/2020.
12345.005420.2021-01	Jomar Ricardo da Silva	1.22484-1	0379/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3, do Departamento de Ciências Sociais – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU-NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU-NI/0342/2020.
12345.005420.2021-01	Raniera Ferreira Torres	1.22481-6	0380/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em Sociologia - Departamento de Ciências Sociais – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU-NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU-NI/0342/2020.
12345.005420.2021-01	Silvânia Karla de Farias Lima	1.21190-1	0381/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em Sociologia - Departamento de Ciências Sociais – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU-NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU-NI/0342/2020.
12345.005420.2021-01	Matusalem Alves Oliveira	1.21486-1	0382/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2, do Departamento de História – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU-NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU-NI/0342/2020.
12345.005420.2021-01	Maria de Lourdes Lopo Ramos	1.21246-0	0383/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3, do Departamento de História – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU-NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU-NI/0342/2020.
12345.005420.2021-01	Auricélia Lopes Pereira	1.22418-2	0384/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em História - Departamento de História – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU-NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU-NI/0342/2020.
12345.005420.2021-01	Juvandi de Souza Santos	3.22683-2	0385/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em História - Departamento de História – CEDUC – Câmpus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU-NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU-NI/0342/2020.
12345.005420.2021-01	Antonio Carlos de Melo Magalhães	1.23844-2	0386/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Mestrado em Literatura e Interculturalidade – PPGLI – PRPGP, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU-NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU-NI/0342/2020.
12345.005420.2021-01	Wanderlan da Silva Alves	6.25358-9	0387/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Mestrado em Literatura e Interculturalidade – PPGLI – PRPGP, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU-NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU-NI/0342/2020.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 23 de abril de 2021.

Prof.ª Dr.ª Célia Regina Diniz
Reitora

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

Portaria Externa nº.027/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 16 de abril de 2021.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de Junho de 1995,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, KAROLINE EUGÊNIO SOARES LINS, matrícula 664.253-5, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo Preventivo, símbolo CCI-1, da estrutura organizacional

da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, a partir da data de sua publicação.

Publique-se.


Waleska Rimalho Ribeiro
Presidente FUNDAC
Mat. 663.746-9

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº112/2021/DSJoão Pessoa, 22 de abril de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº022/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.029355/2015-5	NELSON FERNANDES	02828960900	350578-8	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.000146/2016-6	PAULO HENRIQUE MAIA NASCIMENTO	03294806803	330460-9	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.017079/2015-0	PAULO RICARDO SILVESTRE DA COSTA BRAZ SOBRINHO	04307387615	370986-0	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
00016.033549/2015-2	RENAN ROBERTO DE MELO	04659871942	350803-2	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA Nº113/2021/DS

João Pessoa, 22 de abril de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº068/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.036537/2015-5	JOCEL JANDERLHEI ALVES DE FREITAS	02725248176	330339-9	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA Nº114/2021/DS

João Pessoa, 22 de abril de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº499/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.020196/2016-0	HALYSSON LUIZ ALVES DOS SANTOS	02321542464	TE00016713 – DETRAN/PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA Nº115/2021/DS

João Pessoa, 22 de abril de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº122/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.020934/2014-5	ANTONIO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO	00360681306	411632-1	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA Nº 116/2021/DS
João Pessoa, 22 de abril de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 123/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B., devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.017287/2014-2	THEOPHILO MOURA MACIEL	02742350604	315923-3	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Junta Comercial do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 008/2021
João Pessoa - PB, 22 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVIII do Decreto 1.800/96, artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 26.808/06,

CONSIDERANDO que JUCEP se prepara para inaugurar um novo ciclo de trabalho com ações voltadas à transformação das necessidades e demandas dos usuários dos nossos serviços em um atendimento cada vez mais eficiente;

CONSIDERANDO que para cumprir com este objetivo é de primordial importância a modernização da gestão da informação com a integração dos sistemas de tecnologia;

CONSIDERANDO que o art. 32 da Instrução Normativa nº 81/2019 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) permite as Juntas Comerciais adotarem exclusivamente o Registro Digital;

CONSIDERANDO a Resolução Plenária nº 04/2020, a qual dispõe sobre a adoção do recebimento dos atos apresentados a arquivamento pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o decurso dos prazos estabelecidos no Anexo Único da Resolução Plenária nº 04/2020;

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 10 de maio de 2021, a Junta Comercial do Estado da Paraíba somente aceitará para fins de arquivamento dos atos constitutivos, modificativos, extintivos ou outros documentos sujeitos à decisão colegiada ou singular, assim como procurações, declarações ou outros atos produzidos por meio eletrônico, aqueles assinados digitalmente pelos seus signatários, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3 ou A1 e-CPF, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme determinado no parágrafo único do art. 1º da Resolução Plenária 004/2020.

Parágrafo único. Fica revogado o § 2º do art. 3º da Resolução Plenária 003/2020 que permita protocolo de processos através do e-mail juceprotocoloinformacao@gmail.com, sendo expressamente vedada a utilização do referido meio.

Art. 2º. Os documentos retirados para cumprimento de exigências e que forem devolvidos após o dia 10 de maio de 2021 deverão ser protocolados na forma prevista na presente Portaria.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 10 de maio de 2021.

SIMÃO DE ALMEIDA NETO
Presidente da JUCEP

Hospital e Maternidade Dr. Peregrino de Filho

Portaria Nº 005/2021-DG/MDPF
Patos, 22 de Abril de 2021
Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Nº 005/2021	Serviços de Engenharia Clínica	Gestor	DAYNARA CORDEIRO DOMINGOS	187.788-7	710.710.844-10
		Fiscal	EDVANIA MEDEIROS DE SOUSA SIMÕES	187.727-5	011.240.544-48

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES
MAT. 188.130-1
DIRETORA GERAL - MDPF

PBprev - Paraíba Previdência

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0164**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000443-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA LEITE**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **141.436-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 26 de Março de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0180**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000817-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **129.500-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 26 de Março de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0184**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005956-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA MARIA MONTEIRO DA SILVA**, no cargo de **Auxiliar de Administração**, matrícula nº **112.042-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Receita**, com base no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.**

João Pessoa, 07 de Abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0199**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0462-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA INÊZ DE MÉLO NOBREGA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **144.794-7**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 13 de Abril de 2021.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev**

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Superintendência da
Administração do Meio Ambiente****EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2021**

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: www.sudema.pb.gov.br.

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 029/2021

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	ANA MARIA RODRIGUES DANTAS NUNES	32.396.174/0001-01	2019-002062
02	ANTÔNIO MARCOS LINS LIMA	082.191.584-33	2019-006776
03	ATOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	31.038.357/0001-92	2019-006852
04	DEBORAH ELLEN PONCIANO DA SILVA	704.497.584-43	2019-007102
05	ESCOLA MUNICIPAL POETA ÁLVARO GUEDES	01.982.258/0001-01	2019-003210
06	FRANCISCO GOMES DE LIMA	725.953.614-49	2019-007519
07	GERSON MIGUEL RAMOS	375.783.404-68	2019-002559
08	JOSIEL ALFREDO DA SILVA	114.485.784-85	2019-008566
09	NILO DE MENEZES LIRA	282.003.574-49	2019-005880
10	RAQUEL THAIS VIEIRA DE SOUSA	27.390.829/0001-02	2019-004439
11	THIAGO BARBOSA MOREIRA	018.058.584-32	2019-005594
12	EXPEDIDO CLEMETINO DA SILVA	395.573.754-34	2019-000525
13	FELIPE GOMES DA SILVA RODRIGUES	119.719.624-22	2019-008263
14	ROSSANA VANESSA PIMENTEL GAMA	08.919.819/0001-69	2019-000067
15	BRENIO BARBOSA DE FREITAS	008.873.544-32	2019-008649
16	DIOGENES ALMEIDA HOLANDA	037.412.664-00	2019-006052
17	BEE BEST EMPREENDE E PARTICIPAÇÕES LTDA	07.443.383/0001-07	2019-006964

João Pessoa, 22 de Abril de 2021.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2021**

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: www.sudema.pb.gov.br.

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 030/2021

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	ADALBERTO RAMOS DOS SANTOS	13.377.654/0001-80	2019-008238
02	ALDO MARCIO CARVALHO DE SOUSA	062.859.874-24	2019-005928
03	DADA CONSTRUÇÃO LTDA ME	10.339.717/0001-16	2019-000089
04	GLEDSON SOUSA ROCHA	038.430.774-44	2019-004995
05	IVAN GALDINO BARBOSA	025.839.664-48	2019-003332
06	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA RESENDE	396.357.914-53	2019-001666
07	JONATAS NUNES DE OLIVEIRA	156.049.554-50	2019-001746
08	JOSÉ ALFREDO FILHO	646.827.144-49	2019-003952
09	JOSEFA MIGUEL DE SOUZA (BAR DA VEINHA)	457.901.674-20	2019-003382
10	JUCENILSON MOREIRA DA COSTA	10.616.059/0001-62	2019-005925
11	LUIZ CARLOS DA SILVA BRANDÃO	839.984.384-91	2019-004836
12	PAULO HENRIQUE GOMES PEQUENO	098.112.504-21	2019-001299
13	VALDEMAR BELO DE ALBUQUERQUE	094.958.274-34	2019-003350
14	VALDO MOACIR SEBASTIÃO	727.249.604-59	2019-006600
15	VARANDAS DANCING BAR LTDA ME	02.951.386/0001-42	2019-000359
16	WL MARCOLINO EMPREENDIMENTOS LTDA	10.754.983/0001-05	2019-007472

João Pessoa, 22 de Abril de 2021.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2021**

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: www.sudema.pb.gov.br.

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 031/2021

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	ANTÔNIO GILBERTO DE SOUZA	515.483.484-49	2019-003192
02	ARIONALDO PESSOA DE SOUZA	26.688.806/0001-08	2019-000587
03	BR PATOS COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS - EIRELLI	30.923.099/0001-64	2019-005096
04	BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	07.768.877/0001-76	2019-006507
05	ELUIZE FERNANDA TAVARES DA SILVA	080.799.254-29	2019-003048
06	GLEIDSON TAVARES DE LIMA FREITAS	711.978.474-99	2019-000138
07	JOSE ROBERTO DOS SANTOS DA PIA	324.314.304-04	2019-003295
08	JOSEMAR DE SOUSA NASCIMENTO	007.849.414-16	2019-006420
09	JOSEMAR DE SOUSA NASCIMENTO	007.849.414-16	2019-006419
10	JOSIVAN FERREIRA GOMES	22.174.784/0001-07	2019-000060
11	KENNEDY WELLINGTON LIMA ROCHA	067.256.154-90	2019-006508
12	MARCOS JOSE VITAL DE MORAIS	103.953.674-33	2019-001641
13	RUAN LIRA	121.874.474-05	2019-005386
14	SANDRO DOS SANTOS JUNIOR	137.958.974-67	2019-008337
15	SISTEMA BRASILEIRO DE PROCESSAMENTO DE SÓLIDOS LTDA	15.667.448/0001-30	2019-000928
16	URBA 2 LOTEAMENTO SPE LTDA	29.262.013/0001-10	2019-008426



17	WAGNER FERREIRA BATISTA	007.476.334-45	2019-002288
18	WELLINGTON FIDELES DE LIMA	074.437.044-29	2019-002289

João Pessoa, 22 de Abril de 2021.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2021

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: www.sudema.pb.gov.br.

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 032/2021

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	ALISSON ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	704.633.484-60	2019-003115
02	ANTONIO DE AQUINO COSTA	472.498.384-15	2019-000950
03	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL (AS-TRAMARE)	04.077.150/0001-54	2019-005514
04	BARATEIRO DA CONSTRUÇÃO SAPE COMERCIO LTDA	33.878.289/0001-03	2019-007846
05	DARIO FRANCISCO DA SILVA	063.810.204-90	2019-000471
06	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	060.215.374-32	2019-007530
07	FN - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS P/AUTOS LTDA	09.519.951/0001-46	2019-007794
08	FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA	016.796.104-73	2019-000486
09	HOZANA DE SOUSA FARIAS	094.439.364-02	2019-003162
10	IZAEL FERREIRA	072.415.234-23	2019-002174
11	JOSÉ AILTON GOMES DE MELO	083.363.964-11	2019-000724
12	JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA	059.775.164-10	2019-005117
13	JOSE NILSON DA SILVA	19.277.217/0001-71	2019-002210
14	LUCAS VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA	109.936.084-69	2019-002400
15	SEVERINO LOURENÇO DA SILVA	027.937.644-85	2019-008260
16	VALDELITO TAVARES DE OLIVEIRA	21.643.808/0001-67	2019-000401
17	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	08.694.222/0001-63	2019-002463
18	PEDRO CORREIA DA SILVA NETO	066.423.004-08	2019-000989

João Pessoa, 22 de Abril de 2021.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

PBSAÚDE - Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PBSAÚDE - FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração, com fundamento no art. 20, do Decreto Estadual nº 40.096, de 20 de fevereiro de 2020, convoca os Membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 30 de abril de 2021, sexta-feira, às 10h, em primeira convocação e 10:15h em segunda convocação, que se realizará de forma não presencial, por meio da plataforma **google meeting**, ficando garantida a possibilidade de que todos(as) os(as) Conselheiros(as) participem à distância, para atender à ordem do dia abaixo discriminada.

ORDEM DO DIA

1. Abertura.
2. Exame do Expediente.
3. Prévia apreciação e aprovação da Resolução nº 001/2021 que regulamenta o quadro de empregos e estrutura remuneratória da PB SAÚDE
4. Prévia apreciação e aprovação do Termo de Referência refere-se à contratação de instituição brasileira incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa do ensino ou do desenvolvimento institucional ou dedicada à recuperação social do preso para a prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público de provas e títulos para provimento de empregos nos quadros da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
5. Assuntos gerais

DOS PROCEDIMENTOS

1. A presente reunião será em formato não presencial, por meio da **plataforma google meeting** em respeito às determinações legais das autoridades governamentais, que recomendam o isolamento e proíbem as aglomerações, no sentido de conter a pandemia da Covid-19.
2. A reunião terá início às 10h do dia 30 de abril de 2021, em primeira convocação, sendo que não havendo o número estatutário de participantes, se aguardará até às 10:15hs. A reunião será gravada em sua íntegra em áudio e vídeo.
3. A Secretaria dos Conselhos encaminhará por e-mail e/ou telefone do(a)s Conselheiro(a)s, no dia 30 de abril de 2021, o link de acesso à reunião. Em caso de necessidade de atualização do e-mail, o(a) Conselheiro(a) deverá informar tal situação à Secretaria dos Conselhos com antecedência, sendo certo que a Secretaria atenderá ao pedido encaminhando o link da sessão ao novo endereço de e-mail cadastrado.
4. Para acessar a reunião o(a) Conselheiro(a) deverá identificar-se a partir do correto preenchimento dos dados solicitados pela plataforma de videoconferência em sua tela de entrada.
5. Durante todo o período de duração da reunião o equipamento do(a) Conselheiro(a) deverá estar com a câmera frontal habilitada e desobstruída. Será excluído(a) da sala virtual o(a) Conselheiro(a) que não observar tal regra. Os microfones dos(as) Conselheiros(as) ficarão inabilitados durante a reunião, sendo apenas habilitados no momento apropriado pela Mesa do Conselho, no caso de oradores previamente inscritos.
6. O ingresso à reunião será restrito aos membros do Conselho de Administração, além de funcionários ou prepostos convocados a critério da Mesa do Conselho para a execução de atividades de apoio à reunião. A disponibilização de acesso a não integrantes do Conselho de Administração implicará na imediata instauração de procedimento ético disciplinar contra o(a) Conselheiro(a) que não observar tal regra.
7. É de exclusiva responsabilidade dos(as) Conselheiros(as) os custos com equipamento, sinal e conexão, assim como em relação à qualidade deles, não ficando a PB SAUDE responsável por problemas técnicos que impossibilitem a participação total ou parcial na reunião.

João Pessoa, 23 de abril de 2021

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Presidente do Conselho de Administração

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAL Nº 002/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH juntamente com o Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN/PB, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO** referente a Seleção dos Candidatos(as) do Programa Habilitação Social aberto pelo Edital nº 01/2021, no que tange ao período de inscrição bem como aos **novos procedimentos (etapas) acerca da juntada de documentos comprobatórios**, à saber:

1. As inscrições concluídas no período de 15/04/2021 até o dia 24/04/2021 permanecerão válidas, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2021, de modo a evitar quaisquer prejuízos aos candidatos (as), observado o horário oficial de Brasília/DF.

1.1.Fica esclarecido a necessidade de que sendo o formulário de inscrição aprovado, o candidato(a) deverá ficar atento(a) ao e-mail cadastrado, onde receberá a informação sobre a juntada da documentação comprobatória no período de 18/05/2021 à 30/05/2021, através do site <http://habilitacaosocial.pb.gov.br/>, com login de acesso específico a ser remetido para o e-mail cadastrado. A não juntada da documentação ensejará a desclassificação do candidato (a).

2.O prazo de solicitação de inscrição para os novos candidatos (as) fica prorrogado até o dia 17 de maio de 2021, com o preenchimento do formulário disponibilizado através do site <http://habilitacao-social.pb.gov.br/>.

3. Retifica-se que o envio da documentação requerida no Anexo 2 do Edital nº 001/2021, será exigida tanto para os já inscritos quanto para os novos inscritos, conforme cronograma em anexo, em arquivo(s) salvo(s) no formato PDF, observado o horário oficial de Brasília/DF. A não juntada da documentação ensejará na desclassificação do candidato (a) no descrito Programa.

3.1 Para os candidatos (as) classificados será realizado ato de convocação a ser devidamente publicado no site <http://habilitacaosocial.pb.gov.br/> no dia 18/05/2021 e devidamente enviado pelo e-mail de maneira individual a convocação para a juntada da documentação comprobatória.

4.Os candidatos(as) já inscritos devem observar o seguinte prazo:

1 - De 24/04/2021 a 17/05/2021 deverá ser realizado o período de inscrição e preenchimento do formu-

lário observado o horário oficial de Brasília/DF, disponibilizado através do site <http://habilitacaosocial.pb.gov.br/>;

II - De 18/05/2021 à 30/05/2021 ocorrerá a realização do envio da documentação exigida no Edital nº 001/2021, disponibilizado através do site <http://habilitacaosocial.pb.gov.br/>. A não juntada da documentação ensejará na desclassificação do candidato (a).

5. Os candidatos (as) convocados para a terceira etapa serão submetidos à realização de aferição de Saber Ler e Escrever, **com exceção** dos que comprovarem no ato da apresentação de documentos presenciais seu Grau de Escolaridade através de Diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

5.1. Apresentações falsas ou inexatas constantes na apresentação de documentos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

6. Aos interessados em participar do PHS, descrito no edital n 001/2021, que já possuem habilitação de outra UF deverá providenciar a transferência de prontuário para o Estado da Paraíba de forma antecipada em qualquer unidade do Detran/PB, a fim de prosseguir com a sua possibilidade de participação do processo.

7. *Permanecem inalteradas as demais cláusulas, dispositivos e anexos não citados nesta retificação, referentes ao Edital nº 001/2021 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 10 de abril de 2021.*

A inscrição e divulgação de todas as etapas serão feitas através do site do PHS: <http://habilitacaosocial.pb.gov.br/>.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS JOSE DANTAS GUALBERTO

Superintendente do DETRAN – PB.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano – PB.

ANEXOS

ANEXO II

Dos documentos exigidos para concorrer vaga no PHS será acrescido de documento comprobatório de grau de instrução.

ANEXO IV-

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROGRAMA DE HABILITAÇÃO SOCIAL

CRONOGRAMA	PRAZOS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	15/04/2021 a 17/05/2021
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (anexar a documentação em PDF)	De 18/05/2021 a 30/05/2021
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	01/06/2021
ANÁLISE DOCUMENTAL (2ª ETAPA)	De 02 a 22/06/2021
DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS (NA 2ª ETAPA)	23/06/2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	24/06/2021 a 03/07/2021
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	13/07/2021
DIVULGAÇÃO DE CHAMAMENTO DOS SELECIONADOS PARA COMPROVAÇÃO QUE SABE LER E ESCREVER (3ª ETAPA). Locais definidos no ato de convocação.	14/07/2021 a 28 de julho/2021
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA O RENACH	30 de julho de 2021